PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CONTRATO CMS Nº 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1942/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Vereador **LEONARDO SILVA PRATES,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, NIRE 29.201.294.316, sita na Avenida da França, nº 164, Edifício Futurus, 11 andar, Comércio, município do Salvador, estado da Bahia, CEP nº 40010-000, neste ato representada pela **Srª ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, comerciante, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutrição sob o nº 507, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.961.480-72, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, 4º andar, Bairro do Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 41820-020, doravante denominadas, respectivamente, **CMS** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo com base nas informações exaradas no Processo CMS PR304/2017, de 21/02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato CMS nº. 08/2015, contados **a partir de 01 de abril de 2017**. A prorrogação visa manter a prestação dos serviços

de administração, gerenciamento e intermediação de benefícios de Vales Combustíveis em carnê impresso para os servidores da CMS

CLÁUSULA SEGUNDA – Valores e Dotação Orçamentária:

Os valores praticados permanecerão os mesmos do Segundo Termo Aditivo, a saber: valor mensal de **R$ 254.592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos noventa e dois reais)**, perfazendo o valor total **R$ 3.055.104,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais)**.

As despesas deste aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0016.200132- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; classificação da despesa 3.3.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fiscalização e Acompanhamento:

Promover, através do Diretor Administrativo, o acompanhamento do **CONTRATO**, fiscalização e demais atribuições legais que couber.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificação:

Ficam ratificadas e em plena vigência, todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** firmado em 1 de abril de 2015, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CONTRATO CMS N° 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1942/2014

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os seus legais efeitos.

Salvador/BA, 30 de março de 2017.

3º OFÍCIO DE NOTAS

LEONARDO SILVA PRATES
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ROSANE DE FREITAS MÂNICA
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Rafael S. Vieira Santana
Auxiliar Administrativo
Nutricash Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Matheus Enrique B. Nascimento
CPF/MF nº. 047692975 05
RG nº.

Marinalda Santos
CPF/MF nº. 827 383 005-53
RG nº.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[7NXffFD3] - RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA
Salvador, 19 de Abril de 2017 - (LRDS)
Em test° da verdade.
LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos: 1,99 - Tx. Fiscalização: R$0,61 - Total: R$

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1603.AC038812-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade